



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

TERMO DE CONTRATO Nº:072/2024

Termo de Contrato de Fornecimento celebrado entre o Município de Mongaguá/SP, e a empresa PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, autorizado através do Processo Licitatório nº 070/2024, Dispensa n.º 000/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
C.N.P.J. N.º:	46.578.506/0001-83
Endereço: (sede)	Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP
Representada por:	MÁRCIO MELO GOMES

Contratada:	PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J. N.º:	65.488.280/0001-74
Endereço:	Avenida Tiradentes, 71, Sala 04 do Mezanino, Jardim Costa e Silva - Cubatão/SP
Representada por:	Irma Libania Nunes da Silva

GESTOR:	Gabriel Victor de Araujo
Função:	Controlador Geral
Unidade:	Secretaria Municipal de Administração e Governo

FISCAL TÉCNICO:	Delma Domingues Tamagnini
Função:	Atendente de Serviços
Unidade:	Secretaria Municipal de Administração e Governo

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O Presente Contrato tem por objeto Aquisição de Água Mineral sem Gás, para as secretarias municipais da prefeitura de Mongaguá, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, ao preço de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) considerando sua proposta de preços;

Ite m	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Água mineral natural sem gás, potável para bebedouro, embalada em garrafas retornáveis contendo 20 (vinte) litros de água mineral sem gás em cada galão, sem fornecimento dos garrafas - apenas o líquido, com prazos	1.250	galão	Lindoia	18,00	22.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	de validade de no mínimo de 04 (quatro) meses da data de entrega					
02	Água mineral natural sem gás, envasado em copos plásticos de 200ml, com tampa metalizada fixada, livres de quaisquer tipos de resíduos, embalados em caixa de papelão com 48 (quarenta e oito) unidades de copos com água mineral em cada caixa, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio, copos devem apresentar rótulo com informações da empresa envasadora, marca do produto e informações de prazos de validade de no mínimo 04 (quatro) meses da data de entrega, legivelmente impressos nos copos ou tampas e nas caixas.	500	caixa	Lindoia	51,00	25.500,00
TOTAL						48.000,00

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.04.00/04.122.0002.2015/3.3.90.30.07 - Manutenção da Administração Geral; 02.09.00/10.301.0009.2031/3.3.90.30.07 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.08.00/08.244.0007.2024/3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.A.S. - Proteção Básica; 02.11.00/12.122.0011.2051/3.3.90.30.07 - Manutenção Administração Ensino; 12.361.0011.2052/3.3.90.30.00 - Educação - Manutenção do Ensino Fundamental.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 60 dias após a entrega da Nota Fiscal / Fatura.

3.2 - O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal de prestação de serviço e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

3.3 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL

4.1 - A CONTRATADA deverá fazer a entrega no **Almoxarifado da Prefeitura**, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro - Mongaguá/SP e na **Central de Alimentos**, sito a Avenida Silviria Souza de Melo, S/N - esquina com a Nossa Senhora da Rosa Mística, Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e 13h30 (treze horas e trinta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

minutos) às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos);

4.2 - A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", que será emitido pelo Setor de Compras, informando as quantidades para entrega;

4.3 - A CONTRATADA deverá substituir os produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

4.4 - A data de validade dos garrafões e copos com água, e a data de envase da água mineral devem obedecer às normas vigentes.

4.5. - O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

5 . CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

6 . CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - O preço não será reajustado.

7 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, dos bens constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

7.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.6 - A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA em terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada de devida nota fiscal, na qual constarão as

Termo de Contrato nº 072/2024 - Página 3 de 6


IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA:253158
Assinado de forma digital por IRMA LIBANIA NUNES DA SILVA:25315817822
Dados: 2024.08.14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4 - Comunicar a CONTRATANTE, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Como disposto pelo Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024 no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

10.2.1. O Gestor do Contrato será o Sr. Gabriel Victor de Araujo, ocupante do cargo de Controlador Geral.

10.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato será a Sra. Delma Domingues Tamagnini, ocupante do cargo de Atendente de Serviços

10.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

10.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

10.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

11 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

12.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

12.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.2.5. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

12.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.8. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE de providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

MONGAGUÁ, 13 de agosto de 2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO

IRMA LIBANIA
NUNES DA
SILVA:25315817822

Assinado de forma digital
por IRMA LIBANIA NUNES DA
SILVA:25315817822
Dados: 2024.08.14 16:50:28
-03'00'

PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Sra. Irma Libania Nunes da Silva

RG: 23.869.720-4

CPF: 253.158.178-22

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 027/2024 - PROCESSO Nº 070/2024

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratado: Personal Tecnologia da Informação e Comércio Ltda

Termo de Contrato nº 072/2024

Objeto: Aquisição de Água Mineral sem Gás, para as secretarias municipais da prefeitura de Mongaguá, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Advogado (s)/ nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 13 de agosto de 2024

Termo de Ciência e Notificação - Fls. nº. 01

IRMA LIBANIA
NUNES DA
SILVA:2531581
7822

Assinado de forma
digital por IRMA
LIBANIA NUNES DA
SILVA:25315817822
Dados: 2024.08.14
16:51:00 -03'00'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº. 259.206.838-48

Responsáveis pela homologação do Certame

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº. 259.206.838-48

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº. 259.206.838-48

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Irma Libania Nunes da Silva

Sócia

CPF. nº. 253.158.178-22

Assinatura: _____

**IRMA LIBANIA NUNES
DA SILVA:25315817822**

Assinado de forma digital
por IRMA LIBANIA NUNES DA
SILVA:25315817822
Dados: 2024.08.14 16:51:13
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS:

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº. 259.206.838-48

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.